



LEI Nº 721 DE 03 DE MAIO DE 1993.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a realizar permuta de área de terras por construção de duas casas populares e eletrificação rural da sede da área que cita, dando outras providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta da área de terras de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), a ser desmembrada de porção maior de área de terras denominada "GRANJA SÃO JOSÉ", no 3º Distrito do Município, Taboas, de propriedade do Espólio de Moacir Suce na Cesar, por duas casas populares de aproximadamente 35 m² (trinta e cinco metros quadrados), a serem construídas na área "B" da planta em anexo, além da eletrificação rural até a sede da propriedade "ante" mencionada.

Parágrafo Único - A área de terras objeto da permuta de que trata o "caput" do artigo será destinada à construção de 42 (quarenta e duas) moradias populares destinadas ao atendimento de famílias de baixa renda do 3º Distrito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 03 de maio de 1993.

PAULO ROBERTO FIGUEIREDO VINAGRE=PRESIDENTE

JOSÉ ROBERTO DA SILVA - VICE-PRESIDENTE



Lei Municipal nº 721 de 03 de maio de 1993.

Pedro Batista Dias Alves

PEDRO BATISTA DIAS ALVES - 2º SECRETÁRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas pela Legislação em vigor, PROMULGO a presente Lei.

Rio das Flôres, 03 de maio de 1993.

Vicente de Paula de Souza Guedes

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

- PREFEITO MUNICIPAL -